

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024.**

**Processo Administrativo 043.2024 - NOVA DATA ABERTURA**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - (Resolução SESA 1737/2023) Dia e horário: 03/05/2024 às 09h00.** Plataforma: [www.comprasnet.com](http://www.comprasnet.com). Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.  
 Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2024.  
 GILSON JOSE DE GOIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
 C.N.P.J. (IME) 76.413.061/0001-42  
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto de **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA 37L, EMPILHÁVEL, COMPLETA, CONTENEDOR 1000 LTS, TENDA PIREMIDAL 05x05 e TENDA PIREMIDAL 10x10, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 09/05/2024.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 09/05/2024.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: Aberto  
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 68.001,00 (Sessenta e Oito Mil e Um Reais).  
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <http://www.comprasnet.com.br>.  
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI ([www.novalianca.pr.gov.br](http://www.novalianca.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situada à Rua Roque Baista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>)  
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Baista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAI -PR, por meio do Telefone (44) 34331112 E/OU via e-mail: [licitacao@novalianca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalianca.pr.gov.br).

NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, 19 de Abril de 2024.

**ULISSES DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [pmalpar@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalpar@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.alto-parana.pr.gov.br>

Portaria nº 278/2024  
 Concede progressão vertical a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 01/04/2024 aos(as) servidores(as) públicos(as) municipal abaixo relacionados(as), progressão vertical por formação ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível superior de vencimento do seu último enquadramento, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:

Matrícula	Servidor(a)	Data de Admissão	Cargo	Nível Anterior de Enquadramento Port. nº 12/2024	Nível Atual de Enquadramento abril/2024
1100201	Anderson Gabriel Dias	22/06/2016	Operador de Máquinas 40h	LGOSG B1 7	GOSG E2 7
995401	André Ferreira Luz	21/01/2013	Operador de Máquinas 40h	LGOSG B1 10	GOSG E2 10
837001	Claudemir Aparecido Moreno da Silva	02/04/2007	Motocista 40h	LGOSG B1 16	GOSG E2 16
609601	Maria Cardoso Magalhães	09/02/2004	Auxiliar Serviços Gerais 40h	LGOSG A1 19	GOSG D2 19
810901	Maria José dos Santos Valentin	10/04/2006	Auxiliar Serviços Gerais 40h	LGOSG A1 16	GOSG D2 16
11065001	Pedro Melo Pereira	15/04/2015	Operador de Máquinas 40h	LGOSG B1 8	GOSG E1 8
21148301	Rosineia Cecília Cardoso dos Santos	07/02/2018	Auxiliar Serviços Gerais 40h	LGOSG A3 5	GOSG D2 5
21148201	Simone Brito	07/02/2018	Auxiliar Serviços Gerais 40h	LGOSG A3 5	GOSG D2 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 01/04/2024.

Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024.  
 Claudemir Jôia Pereira  
 Prefeito  
 17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [pmalpar@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalpar@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.alto-parana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.704/2024

**AUTOREZIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 43, INCISO I E 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.**

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação do governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

**ÓRGÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**64.123.0614 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**  
**64.123.0614.1.099 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR DESAPROPRIAÇÃO**  
 64.123.0614.1.099.0010 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
 Fonte: 3011 Operação de Crédito (não vinculado) - Saldo e dotação(s)  
 TOTAL: R\$ 480.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder e que segue:

1 - emitir o respectivo Decreto aprovando o balanço patrimonial da execução de 31-12-2023, nos termos da Lei nº 4.320/1964, inciso I do art. 68, inciso I e II;  
 2 - emitir o respectivo Decreto (não vinculado) - Saldo e dotação(s)  
 FONTE DO SUPRANTE:  
 TOTAL: R\$ 480.000,00

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:

PONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS		TOTAL
	Empenho Financeiro	Execução em andamento	
001 - 3011 - Operação de Crédito (não vinculado) - Saldo e dotação(s)	480.000,00	-	480.000,00
TOTAL	480.000,00	-	480.000,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 19 de abril de 2024.  
 Claudemir Jôia Pereira  
 Prefeito  
 17º Gestão Administrativa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
 Santo Antônio do Caiuá/PR

**RESOLUÇÃO 02-CMDCA/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015. E por meio de deliberação da plenária levada a efeito no dia 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a Justificativa para saldo de 100% na conta em 31/12/2023.  
 Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo da Deliberação nº 047/2022.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Santo Antônio do Caiuá/PR, 18 de abril de 2024.

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caiuá - PR 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail: [www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br](mailto:www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnowsky nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa C R BEZERRA - HORTIFRUTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.162.856/0001-02, com sede na Rodovia Francisco Vilar Laranjeiras KM 38, S/N, na cidade de Colorado/PR, CEP: 86.690-000, neste ato representado pela Sra. CAROLINA ROSSETO BEZERRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.731.091-1, SESP/PR, inscrita no CPF nº 050.995.179-19, residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 302, Centro, na cidade de Colorado/PR, CEP: 86.690-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 004/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA e acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00	-	934 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00	-	934 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO					
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	17	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	MARCA PRÓPRIA	Maço	50	4,49	224,50
1	32	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTÁCTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	MARCA PRÓPRIA	KG	150	6,90	1.035,00
1	33	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, CASCA	MARCA PRÓPRIA	KG	100	5,40	540,00

1	36	MANDOCA SEM CASCA TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NARMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA	MARCA PRÓPRIA	KG	200	5,99	1.198,00
1	37	MARACUJÁ AZEDO - DEVE ESTAR COM A CASCA LISA E BRILHANTE. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTA MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES DE 1ª QUALIDADE	MARCA PRÓPRIA	KG	150	18,90	2.835,00

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**  
 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo sucesso nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regulamentar emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
 STEFAN TOMÉ PAUKA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**C R BEZERRA - HORTIFRUTI**  
**CAROLINA ROSSETO BEZERRA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01)

02)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Santo Antônio do Caiuá/PR

**RESOLUÇÃO 04-CMAS/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES FEAS E FIPAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiuá/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 09/2015 alterada pela Lei nº 1.157/2015 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião Extraordinária realizada na data 18 de Abril de 2024, por meio da Deliberação da plenária levada a efeito no dia 21 de março de 2024.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos em conta em 31/12/2023, das seguintes Deliberações: Deliberação nº 059/2023; Deliberação nº 066/2017; Deliberação nº 015/2022 e Deliberação nº 024/2023.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.  
 Santo Antônio do Caiuá/PR, 18 de abril de 2024.

Marcia Aurélio Sanches Camatari Cavalli  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.**

O MUNICÍPIO de Mirador, torna público que às 08:00 horas do dia 06/05/2024, na <https://www.bnc.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo VAN - Transporte de Passageiros	01	R\$ 373.996,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de MIRADOR e na plataforma <https://www.bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mirador, 19 de Abril de 2024.  
 FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: DDD44 3445-8150 - CEP) 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº
76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá
- PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.
STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG Nº
7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua
Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de
Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-901, neste ato
representada pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, empresária,
portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.416.599-09, residente
e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim
Universo, CEP 87060-410, doravante denominada CONTRATADA, considerando o
julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 004/2024, para
REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 019/2024, RESOLVE registrar os preços da
empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela
alcançada e as condições de pagamento, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-
se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar
Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais
aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência,
anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata
assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação
Orçamentária:

- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais
condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains multiple rows of item specifications and prices.

Main table of items with columns: Item, Marca, Unid., Quant, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains detailed specifications for various food items like flour, oil, sugar, etc.

Summary table with columns: Item, Marca, Unid., Quant, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Shows totals for selected items.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão
ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,
mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e
respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº
14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões
feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à
realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de
preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a
administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições
neste estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este
fornecimento não prejudique às obrigações anteriormente assumidas com o órgão
gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,
por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do
instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão
gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo
do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão
gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes
que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a
contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de
Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do
prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que
solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,
por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art.
84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48
(quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo
sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de
mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos
preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo
à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos
preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será
liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores
de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovada a oportunidade de negociação; e
convocar os demais fornecedores para
assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão
gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as
medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de
registro de preços;
a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superior
àqueles praticados no mercado; ou
c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato
administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por
despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente
de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente
comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades
estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do
descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em
que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no
qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências,
dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do
fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento
do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e
demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de
Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação
dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de
quantitativos definidos no certame; ou
b) contratação de item isolado para o qual o unitário adjudicado ao vencedor seja
o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme
Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma
estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação,
convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados
da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado
o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado,
na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo
realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação
pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas,
deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa
aceita pela Setor de Licitação, ou por outro motivo superveniente, o Pregoeiro, examinará
as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de
classificação, até a purgação da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar
o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações
necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do
Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado,
Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário,
o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu
preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá
requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado
tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar
documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio
econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da
aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na
ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o
MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote
que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de
incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser
protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de
comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou
de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato,
qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como
substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado
pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos,
qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado
para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro
efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto
o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que
tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não
conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela
decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas
não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de
Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas
práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar
em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes,
padrões e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de
Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta
regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem
da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,
conforme Lei nº 14.133/21.

Firma firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de
igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

R & M ALIMENTOS LTDA
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01)
02)

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA... 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL- CASA LAR... CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR... CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA... CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA... REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO... DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 26/2024 (ELETRÔNICA)... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2024... OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL...

ESTADO DO PARANÁ... PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA... Extrato das Contratações - Termo de Ratificação... EXTRATO DE CONTRATO: 28/2024 - PMSAC... CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI... EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024... LICITAÇÃO Nº 4/2024 - PREGÃO Nº 4/2024... CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LIMPEZA COMPLETA INTERNA E EXTERNA...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI... C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42... Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112... CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 5/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2024 com base na Lei nº 14.133/2021... ADJUDICADO: JOAO PEDRO LADA TURSI... Tabela com itens e preços: 1. BOLA DE CONFITO... 2. CUCURBITADA... 3. EMPANADA DE FRANGO...

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços... O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços...

Novo Aliança do Ivaí - PR, 19 de Abril de 2024... ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ... Estado do Paraná... Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR... COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024... OBJETO: Contratação para aquisição de pedras para atender ao estado de emergência do Município de Alto Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ... Estado do Paraná... Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR... PORTARIA Nº: 277 / 2024

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Rodrigo Pentes Sierra, uma diária e meta, em razão de sua ida a Guaceb-PR, para transportar os atletas da modalidade de Handebol Alto Paraná-PR, para representar o município no campeonato Paranaense nos dias 20e 21 de abril.

RESOLVE: Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº: 285 / 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Dênis José Melo, uma diária, em razão de sua ida a Angaçu-PR, para transportar os atletas da modalidade de Futebol de Campo de Alto Paraná-PR, para representar o município no campeonato da Liga de Nova Esperança no dia 20 de abril.

RESOLVE: Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº: 287 / 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Chefe de Departamento e Cultura, Marcio Pereira, uma diária, em razão de sua ida a Unamarana-PR, para a "Capacitação dos Jogos da Integração do Idoso 2024", no dia 19 de abril de 2024.

RESOLVE: Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº: 274/2024... Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Conceder a partir de 20/03/2024 a 13/12/2024, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0,1.2, para a professora PATRICIA MOREIRA, portadora do RG. nº 7.652.969-8 SSP/PR e CPF nº 005.843.819-05, padrão referente a Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho-E.I.E.F.

RESOLVE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 2024.

Alto Paraná, 18 dias do mês de março de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2024... Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a partir de 15/04/2024 a 31/12/2025, a servidora pública municipal MARIA REGINA CARDOGNA NOGUEIRA, portadora do RG nº 5.069.295-7 - SSP/PR e inscrita no CPF nº 731.753.669-53, ocupante do cargo de professora, para exercer a função de Supervisora de Ensino 40 horas junto a Escola Municipal Cristóvão Barboza, Gratificação de Supervisão em conformidade com o Anexo XIV, da Lei Municipal nº 2.568/2014, incluído através da lei municipal 2.926/2018.

RESOLVE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Alto Paraná, 18 dias do mês de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2024... Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder no período de 18/03/2024 a 13/12/2024, na forma de Legislação Vigente, adicional de segundo período correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0,1.2 e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) exercer a função PAPI (Professor de Apoio Pedagógico e Inclusivo) 20h, para professora VANI MELO BERLIM, portadora do RG. nº 5.429.036-5 SSP/PR e CPF nº 026.155.749-14, referente a Escola Municipal Alto Paraná-E.I.E.F.

RESOLVE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de março de 2024.

Alto Paraná, 18 dias do mês de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal

RESOLVE: Art. 1º - Conceder no período de 18/03/2024 a 13/12/2024, na forma de Legislação Vigente, adicional de segundo período correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0,1.2 e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) exercer a função PAPI (Professor de Apoio Pedagógico e Inclusivo) 20h, para professora VANI MELO BERLIM, portadora do RG. nº 5.429.036-5 SSP/PR e CPF nº 026.155.749-14, referente a Escola Municipal Alto Paraná-E.I.E.F.

RESOLVE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de março de 2024.

Alto Paraná, 18 dias do mês de abril de 2024... Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.518

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 44-3464-1163. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 Nº DE REGISTRO DE ATO: 027/2024. A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 087/15 e posteriores alterações, Lei complementar n. 043/2017 e posteriores alterações, Lei complementar n. 064/2021 e posteriores alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Decreto nº 062/2024. Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no Parecer Jurídico Enumeração 26/2024, e;

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 055650209\*\* cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1378630000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 082986741\*\* cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 20232429 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 072.268.039\*\* cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1753820000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Decreto Nº 63/2024. Regulamento o art. 5º, da Lei Municipal nº 3.687/2024, de 16.01.2024, para dispor sobre credenciamento para a prestação de serviços de erradicação e poda de árvores, sendo a madeira proveniente do corte, a forma de pagamento. O senhor CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais. D E C R E T A: Art. 1º A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente deve convocar, através do site da Prefeitura de Alto Paraná, empresas interessadas em prestar serviços de erradicação e poda de árvores, tendo como forma de pagamento a madeira proveniente do corte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Decreto nº 061/2024. Exonera servidor público municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no requerimento protocolado sob nº 12.350. Decreto: Art. 1º Fica exonerado a pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 18-04-2024, o servidor público municipal Jônatas Fernando Viríssimo de Souza, portador da Cédula de Identidade Civil-RG, nº. 14.569.941-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 122.653.969-60, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo-40us, nomeado pelo Decreto nº 049/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 12.350 em data de 18-04-2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. AV. Gustavo Brígido, 5/Nº - Praça Souza Naves. C x Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br. Ato de Concessão de Diárias. FAVORECIDO Marcos Tavares de Souza. DESTINO VIAGEM Curitiba - PR. OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa SUPRA Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, tema curso "Planejamento das Contratações e a Fiscalização de Contratos Administrativos da Lei 14.133/21, Gestão e Controle Patrimonial na Administração Pública, Avaliação Patrimonial, Depreciação, Exaustão, Amortização e Teste de Recuperabilidade.", nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024. Saíndo de Santa Isabel do Ivaí - PR dia 23 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 268/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. A Portaria nº 268/2024, publicada no jornal Diário do Noroeste, nº 19516, de 18/04/2024, página 14, tem pela presente a seguinte correção: Onde se lê: Art. 1º DELEGAR ao Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização - JOÃO Ciboldi Filho, poderes para conceder a isenção referente ao Imposto Predial Territorial Urbano, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.737/2016, sob pena de responsabilidade. Leia-se: Art. 1º DELEGAR ao Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização - JOÃO Ciboldi Filho, poderes para conceder a isenção de débitos tributários, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.737/2016, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. PODER EXECUTIVO. DECRETO Nº 30 de 19 de abril de 2024. (Autoria: Chefe do Poder Executivo). Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023. D E C R E T A: Artigo 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos, nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. AV. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIRADO E PRORROGADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 10/2024. AMPLA CONCORRÊNCIA. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 7/2022, das Leis Complementares nº 122/08, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Lei Nº 3.705/2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.212.557,79 (um milhão, duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

Suplementar Códigos Descrição Valor 02 EXECUTIVO MUNICIPAL 02.007 DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04.122.0002.2030 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 890 0000-Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00 01063-Transferências da Política Nacional Aldir 34.282,20 09 SECRETARIA DE SAUDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0007.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 735 6.658,42 TOTAL 91.086,62 Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 306 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.086,62 (Noventa e Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. AV. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. "Dispõe sobre prorrogação de apresentação de documentação para o teste seletivo simplificado nº 003/2024". Conforme requerimento da Sra. Bevilam Dalane de Oliveira e da Sra. Aparecida Curiel Albaneite Manoel, fica prorrogado o prazo de apresentação de documentação para a investidura no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2024, tendo assim a Sra. Bevilam Dalane de Oliveira e da Sra. Aparecida Curiel Albaneite Manoel o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, para a entrega da documentação dos documentos exigidos, . Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, aos 19 dias do mês de abril de 2024. Ederson Eleitir da Silva Departamento de Recursos Humanos

Tabela detalhada de fontes de recursos e dotações orçamentárias. Inclui fontes como 10.000 Recursos Ordinários (Livres) com valor de 50.000,00 e 01063-Transferências da Política Nacional Aldir com valor de 34.282,20. Total de 91.086,62.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. PODER EXECUTIVO. DECRETO Nº 060/2024. Altera o art. 7º do Decreto nº 254, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação, da comissão de contratação e do pregoeiro no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Paraná, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º O caput do art. 7º do Decreto nº 254, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º A equipe de apoio será designada por ato formal pela autoridade competente ou por quem esta delegar a função e será composta por no mínimo 2 (dois) integrantes." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 19 de abril de 2024. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. PORTARIA Nº 288/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no Parecer Jurídico Enumeração 26/2024, e; D E C R E T A: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Jaqueline Aparecida Zaganini Graziotin, 12 (doze) dias, no valor de R\$ 199,74, um mês de sua ídã à Uniamora-PR, para participar da Capacitação Jogos da Integração de Idosos 2024, com saída no dia 19 de abril de 2024, às 6h 30 min, e retorno às 19h 30 min. Art. 2º O valor total da mensalidade autorizada é de R\$ 199,74 (cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.679/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

SERVIÇO

Queixas sobre rescisões unilaterais de planos de saúde coletivos sobem 99%

CLÁUDIA COLLUCCI Da Folhapress

As queixas de beneficiários sobre rescisões unilaterais de planos coletivos por adesão tiveram alta de 99% no primeiro trimestre deste ano em relação ao mesmo período de 2023. Foram 1.138 contra 571.

Os dados, compilados pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) a pedido da Folha de S.Paulo, mostram que o acumulado nos primeiros três meses do ano já equivale a 35% das reclamações de todo o ano de 2023 que totalizaram 3.276, número recorde desde 2019.

Em nota, a ANS informou que as queixas têm como base os relatos dos beneficiários, sem o exame de mérito sobre eventual infração da operadora de planos à Lei 9.656/1998 (que rege os planos) ou aos termos contratuais. "A identificação de possíveis condutas infrativas só é feita após a análise

individual das demandas", diz.

A agência afirma que possui regras claras para as rescisões, as quais devem estar previstas no contrato assinado com as operadoras. Questionada se há previsão de eventuais mudanças na regulação sobre os cancelamentos unilaterais, a ANS informou que não há nova discussão em relação a isso.

O cenário de alta de queixas contra os planos de saúde também se reflete nos escritórios de advocacia de São Paulo, que registram aumento de clientes ingressando com ações judiciais para tentar reverter esses cancelamentos unilaterais.

Embora haja previsão na lei dos planos para cancelamentos unilaterais e injustificados de contratos coletivos, muitos juizes têm julgado essas decisões abusivas, com base no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil, especialmente quando se tratam

de pessoas idosas e/ou em tratamento, e concedem liminares para que o beneficiário permaneça no plano até julgada a ação.

Segundo a advogada Giselle Tapai, no seu escritório, processos por rescisões unilaterais ultrapassaram as ações por reajustes abusivos, que sempre figuraram como as principais demandas judiciais nesse setor.

Desde 2022, há um entendimento no STJ (Superior Tribunal de Justiça) de que pessoas doentes, que estão em tratamento necessário para resguardar suas vidas ou a sua saúde, não podem ter o plano cancelado.

De acordo com a ANS, é lícita a rescisão unilateral, por parte da operadora, do contrato coletivo com beneficiários em tratamento. Mas se existir algum beneficiário ou dependente em internação, a operadora deverá arcar com todo o atendimento até a alta hospitalar.

DENGUE-PAÍS

Brasil já ultrapassa 1.500 mortes por dengue só em 2024

Da Folhapress

O Brasil já registrou, em 2024, 1.544 mortes por dengue, segundo dados do Painel de Monitoramento de Arboviroses do Ministério da Saúde da última quinta-feira (18). O número já ultrapassa o total de mortes por dengue registrado em 2023, de 1.094 mortes.

Dados da pasta mostram que outros 2.085 óbitos estão em investigação. O país havia batido recorde de mortes por dengue em 2023. O recorde anterior ocorreu em 2022, com 1.053 óbitos.

Segundo o painel, há 3.507.062 casos prováveis da doença e 1.958.272 casos confirmados. O número de mortes por dengue, em 2024, corresponde a uma média de 11 pessoas mortas por dia.

Artigo recente publicado pelo Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz analisa os óbitos por dengue e aponta ainda que a desassistência e a desatenção ao potencial agravamento que os

pacientes podem apresentar são as principais razões associadas às mortes por dengue.

Na última quarta (10), em entrevista a jornalistas, o Ministério da Saúde divulgou que 13 estados brasileiros vivem um cenário de estabilidade e o Distrito Federal e oito outras unidades da federação têm tendência de queda.

Os estados com incidência estável são: Rondônia, Pará, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e São Paulo. Além do Distrito Federal, a tendência de queda está no Acre, Roraima, Amazonas, Tocantins, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Minas Gerais e Espírito Santo.

Alagoas, Bahia, Maranhão, Pernambuco e Sergipe apresentam tendência de aumento. Na entrevista, a secretária reforça que não é o momento de baixar a guarda no combate à dengue. Ela recomenda que todos que apresentarem sintomas de dengue devem buscar uma unidade de saúde para que seja feito o diagnóstico correto. "As mortes por dengue são evitáveis", afirmou.

Alagoas, Bahia, Maranhão, Pernambuco e Sergipe apresentam tendência de aumento. Na entrevista, a secretária reforça que não é o momento de baixar a guarda no combate à dengue. Ela recomenda que todos que apresentarem sintomas de dengue devem buscar uma unidade de saúde para que seja feito o diagnóstico correto. "As mortes por dengue são evitáveis", afirmou.

Nos casos de dengue grave, é comum que os sintomas apareçam após o desaparecimento da febre e com alguns sinais de alarme, indicados de que pacientes com quadros leves podem ter complicações pela dengue. Entre eles estão náuseas, vômitos, sangramento em mucosas, dor abdominal intensa e tontura ao levantar.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.518

PORTARIA Nº 288/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Paulo Henrique dos Santos matrícula nº 9814-01, duas diárias, em razão ao transporte da seguinte paciente: Helena Maria de Paula Lopes mais acompanhante. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte de paciente para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 21/04/2024 as 22:00h e retorno previsto dia 23/04/2024 às 23:00h. Art. 2º O valor total de duas diárias é de R\$ 1082,80 (mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 18 de Abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 281/2024. Concede licença para tratamento de saúde a servidores público municipal conforme pericia médica e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 112, Seção I da Lei Municipal nº 3.529/2022. Resolve: Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores público municipal, abaixo nominado e de acordo com o período correspondente de cada servidor, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial emitido pela MGM - Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Matricula Servidor Período 1070701 Alexandro José Garcia Gouveia 13-02-2024 a 23-02-2024 486301 Andra de Fatima Crencinio 18-03-2024 a 16-05-2024 530401 Aniele Ferreira Cardoso 21-02-2024 a 11-03-2024 441302 Cristina Batista Peres Valério 14-02-2024 a 13-04-2024 728201 Eliângela Golembá Ferreira 20-02-2024 a 10-03-2024 21168401 Fernando Flech Armani 06-03-2024 a 04-05-2024 914801 Joana Ester Marin Rizzato 15-02-2024 a 14-06-2024 729301 Maria Aparecida Ferreira Dias 01-03-2024 a 06-06-2024 815001 Marisa Geralda Mulatti de Carvalho 27-03-2024 a 05-05-2024 597502 Tania Mara Soler 04-05-2024 a 16-06-2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 13-02-2024. Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 282/2024. Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o laudo LTCAT. Resolve: Art. 1º Conceder a partir do dia 17-04-2024, ao servidor público municipal Alef Antunes Rosa Ikeda, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 15.034.790-4-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 423.251.588-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40hs., nomeado pelo Decreto nº 193/2017, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com laudo LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17-04-2024. Alto Paraná-PR, 18 de abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Ata de registro de preços Nº 109/2023 Pregão Eletrônico Nº 040/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N° 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N° 517.803.569-00, e a Empresa LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ Nº33.974.587/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, Rua Manoel Ribas, nº 858, centro, neste ato representado por RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI, brasileiro, maior, portador da Cédula do CPF/MF Nº 049.103.519-57.

PORTARIA Nº 291/2024. Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder à Diretora do Programa de Prevenção do Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 180,47, em razão de sua ida à Rolândia-PR, para realizar internamento de paciente no Caso de Saúde Rolândia, com saída no dia 19 de abril de 2024, às 13h, e retorno às 20h. Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 19 de abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 290/2024. Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná; Em conformidade com a LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024. Resolve: Art. 1º Conceder a partir do dia 19-04-2024, a servidora pública municipal Gisela Priscila Secco Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 7.562.564-2-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 038.248.319-70, ocupante do cargo de provimento efetivo do Auxiliar de Serviços Gerais-40hs., nomeada pelo Decreto nº 123/2015, lotada no Departamento de Desporto e Cultura do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com laudo LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho vigente no período de 25-03-2023 a 25-03-2024, para além das atribuições de seu cargo, ficar responsável pela limpeza de todos os setores do Departamento de Desporto e Cultura e Capela Mortuária do Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 19 de abril de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (expediente, papelaria, armários), dentre outros, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Reequilíbrio econômico-financeiro, com amparo legal previsto nos termos do art. 65, inc. II, alínea "D, da Lei nº 8.666/93, correspondendo ao valor do item nº 149 referente à "Papel sulfite A4, gramatura: 75g/m², dimensões: 210 mm x 297 mm, biodegradável e reciclável, produzido a partir de fontes responsáveis com florestas de eucalipto especialmente plantadas, com certificação iso 9001 e fsc® c010014 estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira", do Pregão Eletrônico nº 040/2023 que passará de R\$ 214,00 (Duzentos e catorze) reais para R\$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis) reais. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data da sua publicação. MOTIVAÇÃO: A motivação para a realização do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se descrita no pedido emitido pela empresa LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, sendo assim o pedido fora analisado de forma interna pelo departamento de compras e após análise e comparativo da alta de preços assim devidamente justificado pelo requerente através de notas fiscais em anexo nos autos do processo, o departamento realizou os cálculos abaixo descritos. Papel sulfite A4, gramatura: 75g/m², dimensões: 210 mm x 297 mm, biodegradável e reciclável, produzido a partir de fontes responsáveis com florestas de eucalipto especialmente plantadas, com certificação iso 9001 e fsc® c010014 estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas, indústria brasileira: O Preço ganho pela empresa foi de R\$214,00, o preço solicitado para o reequilíbrio é de R\$252,13 a diferença de valores das notas fiscais de compra anterior que se dava em R\$182,27 para a atual que se da em R\$214,74 e de R\$32,47, sendo assim o preço concedido para o reequilíbrio será de R\$246,47. Posterior a isso fora encaminhado para o setor jurídico para o devido parecer e posteriormente encaminhado para o Prefeito Municipal para a devida aprovação, sendo aprovado pelo despacho de nº06/2024 em anexo nos autos do processo.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contrato Nº 30/2023 Pregão Eletrônico Nº 27/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N° 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N° 517.803.569-00, e a Empresa EFESO ENSINO DE MÚSICA, ARTES E DANÇA LTDA CNPJ Nº48.819.995/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, Rua Jovino Vieira da Silva, nº 63, bairro Já Vidreira, neste ato representado por Isabela Fagnello da Silva, brasileira, maior, portador da Cédula do CPF/MF Nº 126.966.319-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação musical (ensinos teóricos, práticos e coreográficos), realizado pela secretaria municipal de educação e cultura a fim de assegurar a formação e o desenvolvimento da fanfarras municipal, conforme anexo I do edital. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo, por mais 12 (doze) meses, de vigência e execução com base no Art. 57, da Lei 8666-93, ficando prorrogado de 20 de Abril de 2024 a 20 de Abril de 2025. MOTIVAÇÃO: A Prorrogação de vigência contratual se faz necessária, considerando a regularidade dos serviços prestados, e o interesse da administração na continuidade dos serviços, tendo em vista que o projeto citado é de suma importância para os integrantes, pois através dele o município consegue disponibilizar um pouco de cultura musical de uma forma global e através dela trabalhar o senso de disciplina, responsabilidade, solidariedade e trabalho em equipe, considerando que através da inclusão em um grupo de fanfarras o indivíduo tem a possibilidade de afastar a marginalidade social, melhorando assim a qualidade de vida, pois a participação na atividade é um fator primordial na formação individual de crianças e adolescentes e a coletividade proporciona a interação e troca de conhecimentos e valores. DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PMSAC Nº. 002/2024 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, com sede à Av. São João, 415 - Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de serviços de Disponibilidade Médica (12 horas) e Sobreaviso, junto ao Departamento de Saúde (Hospital Municipal), para o exercício de 2024/2025, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir da data de 23 de abril de 2024. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224, nesta cidade. Santo Antonio do Caiua, 25 de março de 2021. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito Municipal

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotações Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 2024 8.3 05.001.04.122.0002.2006 1000 3390300000 Do Exercício 3.531-9 05.002.04.122.0002.2007 1000 3390300000 11.004-3 06.001.12.122.0006.2016 1009 3390300000 97-0 07.001.10.122.0008.2024 1018 3390300000 100-4 08.001.08.244.0009.2048 1000 3390300000 12.023-5 09.001.04.121.0002.2052 1000 3390300000 20.232-0 122-5 12.179-7 DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de Abril de 2024. CONTRATANTE CELSO MAGGIONI PREFEITO CONTRATADA LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 33.974.587/0001-99 Responsável Legal: RODOLFO JORGE GONSALVES BAZANI CPF/MF Nº 049.103.519-57.

CONTRATANTE CELSO MAGGIONI PREFEITO CONTRATADA EFESO ENSINO DE MÚSICA, ARTES E DANÇA LTDA CNPJ: 48.819.995/0001-43 Responsável Legal: Isabela Fagnello da Silva CPF/MF Nº 126.966.319-48.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 554/2024 EMENTA: Exonerar Servidor Público Municipal, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º: Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal LEANDRO BATISTA DA SILVA, portador do CPF 045.842.419-61, lotada no Cargo de MOTORISTA, a partir de 20 de abril de 2024. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL